ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 195/2011
DATA 27 DEZ. 2011 HORAS 11:42
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

LEI Nº. 1.998, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi a destinar recursos financeiros para a Associação da Casa Própria (ACP) no município de Gurupi – TO, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi autorizado a repassar recurso financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil) reais para a Associação da Casa Própria (ACP).

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Gurupi utilizará os valores orçamentários no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a título de Emenda Parlamentar disponível para os **Vereadores Prof. Cabo Carlos e Jonas Barros** conforme o disposto no Art. 11 da Lei nº 1.920/2010. Sendo que será R$ 40.000,00 da verba do vereador Prof. Cabo Carlos e R$ 20.000,00 da verba do Vereador Jonas Barros.

Art. 3º - Cabe ao Prefeito Municipal adotar as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento desta Lei, e não sendo suficiente o recurso disponível, fica o Poder Executivo autorizado a complementar os recursos necessários, mediante a utilização dos recursos disponíveis na dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 057/2011, de autoria do **Vereador Prof. Cabo Carlos,** nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, 20 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 28/12/2011
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Nunes
Coordenador de Protocolo